



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR nº 272

Dispõe sobre criação de 10 funções de Professor substituto para atender a demanda em casos de afastamentos de Professores que entrem em licença médica e ou por faltas abonadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVOU e eu, Prefeita do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 10 (dez) vagas na função de reserva de professor substituto para atender o Magistério Municipal em caso de professores que entrem em licença médica e ou por faltas abonadas.

Art. 2º Para atender a necessidade do Magistério como previsto no artigo primeiro, será utilizado professores que estejam na lista de professores reserva.


Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 31 de maio de 2016.


ANA MARIA DE GOUVÊA
Prefeita Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2016 (dois ml e dezesseis).


EDNALDO DA SILVA
Secretário Geral do Município